

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E A EMPRESA
LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA
LTDA – ME**

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, através da Unidade **ENSP – ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Leopoldo Bulhões, 1.480, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada por seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 037524444 IFP, inscrito no CPF sob o nº 549.490.257-91, encontrado na à Rua Leopoldo Bulhões, 1.480 sala 302, Manguinhos, designado através da Portaria Presidência nº 1.178/2015-PR, e **LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, sediada Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, MG, CEP 30330-012, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.244/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio **LUIZ ANTONIO NORMANHA NOVAES**, Bacharel em ciência da Computação, Empresário, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 1071.451, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 557.047.276-20, no uso das atribuições que lhe confere Primeira Alteração Contratual Pós Consolidada, acostados às fls. 049, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000187/2014-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a minuta aprovada pela assessoria jurídica, fls. 218/222, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

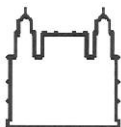
1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses** da contratação de serviço contínuo de informatização laboratorial para o Laboratório de Ensino e Pesquisa do LADEP/CSEGSF/ENSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.762,30 (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 177.147,65 (cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2017 até 03/08/2018, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Escola Nacional de Saúde Pública
Fonte: 6151000000
Programa de Trabalho: 10571201583150001
Elemento de Despesa: 339039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNS e TST, anexadas ao processo nº 25388.000187/2014-89.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

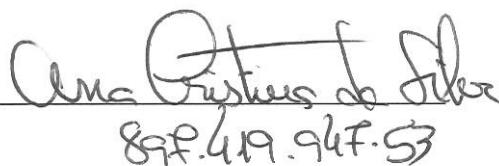
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

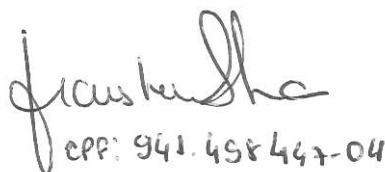
Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2017.

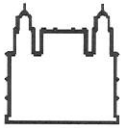

HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
Diretor da ENSP


LUIZ ANTONIO NORMANHA NOVAES
Liga Sistemas de Informática Ltda ME
Sócio

Testemunha:
CPF:


CPF: 897.419.947-53


CPF: 941.458.447-04



Ministério da Saúde / FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/ ENSP
Serviço de Gestão de Contratos

Processo nº 25388.000187/2014-89
NUP 000791.001366/2015-21

Testemunha: _____
CEP: